



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para manutenção de implementos agrícolas para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Avançado Abelardo Luz.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Campus Abelardo Luz recebeu 04 equipamentos (implementos) agrícolas do Campus Santa Rosa do Sul:

Item nº 1: uma (01) plantadeira de sementes da marca Semeato, completa, ano 2002, patrimônio SIPAC 2005000947, 2005000948, 2005000949, 2005000950;

Item nº 2: uma (01) grade niveladora acoplada aos três pontos, 28 discos de 20", com regulagem. SIPAC - 1996000130;

Item nº 3: uma (01) carreta agrícola com carroceria de madeira, com quatro pneus. SIPAC - 1995000379;

Item nº 4: um (01) misturador de ração vertical, capacidade para 300 kg, sem motor elétrico. SIPAC - 1995000451.

Esta doação foi motivada pelo relato do professor e Pró-reitor de Extensão Fernando José Garbuio após visita ao Campus realizada no IFC Abelardo Luz. Ao relatar para o servidor Éliton Pires a dificuldade que o Campus enfrentava para realizar suas aulas práticas pela carência de implementos agrícolas, onde o Campus possuía apenas um subsolador e o próprio trator. O servidor Éliton sugeriu a transferência (doação) de alguns implementos do Campus Santa Rosa do Sul para o Campus Abelardo Luz.

Realizou-se contato com o Diretor-Geral do Campus Santa Rosa do Sul, professor Deivi de Oliveira Scarpari, que prontamente, após consulta ao Coordenador Geral de Produção Marcelo Turatti Tramontim atendeu o pedido, oferecendo os quatro (4) equipamentos indicados acima.

Assim que recebemos o MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 64/2018 – DG/SRS, de 02 de Abril de 2018 (anexo), confirmando a doação, iniciamos as tratativas para levar estes equipamentos para o Campus Abelardo Luz. No dia 04 de setembro de 2018 o Diretor Deivi fez a gentileza de enviar pelo caminhão do próprio Campus, por meio dos servidores Marcelo Turatti Tramontim e Joacir Lumertz. Fernando e Éliton foram de carro oficial para auxiliar a entrega e realizar roteiro de visitas aos Campi do Oeste Catarinense.

Recebemos o relatório do Técnico em Agropecuária do Campus Abelardo (anexo) que apresentou uma série de observações dos equipamentos.

No dia 28 de novembro de 2018, Fernando e Marcelo seguiram para o Campus Abelardo para demonstrar e ministrar aula prática com os alunos e professores, utilizando estes implementos.

No início de novembro, Éliton iniciou tratativas para contratação de serviço de empresa especializada em manutenção e reforma para estes implementos agrícolas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Esta reforma é de suma importância para que os equipamentos fiquem adequados a realidade do Campus e consequentemente atendam as necessidades dos professores e alunos para realização de aulas práticas e demonstrativas.

Os benefícios são:

- aumento das possibilidades para aulas práticas pelos professores e alunos;
- alunos com melhor formação técnica através do conhecimento, experimentação e aulas práticas com estes equipamentos/implementos;
- os implementos ajudarão na preparação de solo, plantio e transporte de grãos, frutas, legumes, verduras bem como outros produtos e insumos;
- mais autonomia para realização de limpeza, transporte de materiais etc.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1 Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, à Dispensa de Licitação nº 02/2019, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato e/ou Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 23348.000132/2019-24 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Contratação de empresa para manutenção de implementos agrícolas para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Avançado Abelardo Luz, conforme descrito no quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>a) Serviço de manutenção, reforma de um (01) Misturador de Ração:</p> <p>Descrição do serviço: substituição das partes corroídas por chapas novas, respeitando o modelo, espessura e tipo da chapa do equipamento. Destravar rosca sem fim, engraxando e substituindo rolamentos. Incluir correias. Fazer pintura geral, cor azul.</p> <p>b) Carreta agrícola com carroceria de madeira, com quatro pneus:</p> <p>Descrição do serviço: reforma e transformação da carreta atual por uma carreta simples com rodado duplo. Reforma da carroceria atual por uma nova na cor azul com detalhes em branco, com as seguintes medidas: 3,6 x 1,9 x 0,6m. Transformação da</p>	Svço	01	R\$17.500,00	R\$17.500,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

	<p>estrutura de ferro (quadro e eixo e rodas) para carreta simples/rodado duplo conforme imagem (anexo). Pintura de toda a estrutura de ferro e rodas na cor preta fosca. Substituir parafusos das rodas danificados, trocar rolamentos das rodas (necessita verificar).</p> <p>c) Grade niveladora acoplada aos três pontos:</p> <p>Descrição do serviço: reforma e manutenção do mancal, substituição dos parafusos espanados, retirar folgas dos mancais, substituição das graxetas, concerto ou substituição do espaçador de discos que está quebrado, substituição dos discos quebrados. Pintura em cor azul.</p> <p>d) Plantadeira plantio direto, semeato 2002:</p> <p>Descrição do serviço: revisão, reforma e manutenção dos componentes plásticos, substituição de componentes ressecados ou desgastados. Destruar componentes de distribuição de adubos. Limpar ferrugem e fazer a pintura em vermelho. Colocar adesivos originais.</p>				
Valor Total					R\$ 17.500,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Designar servidor responsável para proceder à avaliação do objeto fornecido;
- 5.2 Rejeitar o objeto contratado, caso não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes deste Termo de Referência/Projeto Básico Resumido;
- 5.3 Emitir previamente a nota de empenho para atender o objeto contratado;
- 5.4 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido pela lei;
- 5.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por Representante da Administração, especificamente designado, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento/prestação de forma correta;
- 5.6 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

5.7 Permitir aos funcionários da Contratada o livre acesso às suas dependências, de modo a viabilizar o fornecimento/prestação durante o horário de expediente.

5.8 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações solicitadas.

6.2. Substituir imediatamente, sem ônus para o Instituto Federal Catarinense, qualquer objeto rejeitado por não se encontrar em perfeitas condições de utilização, segundo verificação do Fiscal de Contrato;

6.3. Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto;

6.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto/entrega do objeto, sem prévia anuência do Instituto Federal Catarinense;

6.5. Fornecer o objeto contratado de forma plena e ininterrupta, durante a duração do contrato;

7. DOS PREÇOS

8.1 O custo da presente contratação é de **R\$ 17.500 (Dezessete mil e quinhentos reais)**, conforme a proposta mais vantajosa coletada através de pesquisa de mercado, entranhada aos autos do processo.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Após verificado que os serviços/materiais se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência/Projeto Básico, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal, contadas da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados até ao quinto dia útil subsequente ao recebimento da nota fiscal ou fatura.

§1º Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

8.3 Alternativamente à declaração de que trata o caput, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8.4. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8.5. Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao Instituto Federal Catarinense.

9. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

9.1 Conforme o Art. 62 da Lei 8666/93, é facultativo a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a nota de empenho de despesa, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias para o fornecedor, caso seja esta a escolha da gestão.

10. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

10.1 O preço a ser praticado consta na proposta comercial encaminhada pela empresa vencedora, bem como no mapa de formação de preços nos autos do processo.

11. DO(S) LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

11.1 Os serviços deverão ser concluídos em até 90 (noventa) dias corridos após o envio do empenho, no dia, horário e local combinados com o Solicitante e/ou Fiscal de Contrato, que serão copiados no e-mail de envio do pedido de compra.

11.2 Os serviços deverão ser prestados no Instituto Federal Catarinense – Campus Avançado de Abelardo Luz. Endereço: Estrada Geral, Assentamento José Maria, S/n, Município de Abelardo Luz/SC, CEP:89.830-000, em horário a ser estipulado de comum acordo entre as partes.

12. DA GARANTIAS E DAS PENALIDADES

12.1 À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

12.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

12.1.2 Multa.

12.1.2.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 3 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

12.1.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 12.1.2.1.

12.1.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

12.1.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

12.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

12.1.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

12.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

12.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

o princípio da proporcionalidade.

12.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.7 Caso a Contratante determine a multa, deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal Catarinense.

12.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2019, à conta do Orçamento Geral da União, Plano Interno: L20RLP0100N, PTRES: 108785, Fonte: 810000000, Elemento de Despesa: 339039-17.

14. DA RESCISÃO

14.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

NOME(S) DO(S) SOLICITANTE(S): Eliton Pires
SIAPE:2125407



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

O Reitor Substituto em Exercício do Instituto Federal Catarinense, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, aprova o presente Termo de Referência/Projeto Básico para procedimento licitatório dispensável.

FERNANDO JOSE GARBUJO

Reitor Substituto em Exercício

STEFANO MORAES DE MARCO

Pró-Reitor de Administração

Blumenau, 17 de janeiro de 2019.